

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL No. 109/95 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA DESTINADO A CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Prefeito Municipal de Monte Carlo autorizado a receber à título de doação, um terreno urbano com área superficial de 3.226,42 m² (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Metros e Quarenta e Dois Decímetros Quadrados), de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, situado no perímetro urbano da cidade de Monte Carlo, destinado à construção e melhoria de praça pública.

ART. 2o. - O terreno doado pela MITRA DIOCESANA, será desmembrado de uma área maior de 7.426,00 m² (Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Metros Quadrados), resultante da unificação de 2 (dois) terrenos urbanos, sendo o primeiro com área superficial de 6.050,00 m² (Seis Mil e Cinquenta Metros Quadrados), matriculado junto ao Cartório do 2o. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba sob o No. 6.720, às folhas 148, do livro No. 3 "D" e o segundo terreno com área superficial de 1.376,00 m² (Hum Mil, Trezentos e Setenta e Seis Metros Quadrados), matriculado sob No. 19.958, às folhas 213, do livro No. 3 "S".

ART. 3o. - O imóvel doado por esta lei, encontra-se dentro das seguintes confrontações:

I - AO NORTE, com terras de propriedade da empresa IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, numa extensão de 45,70 metros lineares;

II - AO SUL, com terras de propriedade da empresa IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, numa extensão de 45,70 metros lineares;

III - AO LESTE, com a Rodovia SC - 456, numa extensão de 70,60 metros lineares;

Agente
E. C.